LEI Nº 282, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2013 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - *de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a* ***13,30%*** *(treze inteiros e trinta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais uma alíquota suplementar igual a* ***7,38%*** *(sete inteiros e trinta e oito décimos por cento) totalizando uma* ***alíquota global de 20,68% (Vinte inteiros e Sessenta e oito décimos por cento);***

Art. 5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELANDIA, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2014	7,38%	2030	18,75%
2015	7,82%	2031	21,07%
2016	8,29%	2032	22,33%
2017	8,79%	2033	23,67%
2018	9,32%	2034	25,09%
2019	9,88%	2035	26,60%
2020	10,47%	2036	28,20%
2021	11,10%	2037	29,89%
2022	11,77%	2038	31,68%
2023	12,47%	2039	33,58%
2024	13,22%	2040	35,60%
2025	14,01%	2041	37,73%
2026	14,85%	2042	40,00%
2027	15,74%	2043	42,40%
2028	16,69%	2044	
2029	17,69%		

Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELANDIA, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal